

ANEXO V

a que se refere o artigo 1º do
Decreto nº 44.745, de 9 de março de 2000

DEPARTAMENTO DE POLÍCIA JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO INTERIOR
DEINTER - 4 - BAURU

UNIDADE A QUE SE DESTINA	DENOMINAÇÃO DA FUNÇÃO	QUANTIDADE
Assistência Policial do Departamento Delegacia Seccional de Polícia de: Adamantina, Assis, Bauru, Dracena, Jaú, Lins, Marília, Ourinhos, Presidente Prudente, Presidente Venceslau e Tupã	Chefe de Equipe	1
	Encarregado de Equipe	11

ANEXO VI

a que se refere o artigo 1º do
Decreto nº 44.745, de 9 de março de 2000

DEPARTAMENTO DE POLÍCIA JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO INTERIOR
DEINTER - 5 - SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

UNIDADE A QUE SE DESTINA	DENOMINAÇÃO DA FUNÇÃO	QUANTIDADE
Assistência Policial do Departamento Delegacia Seccional de Polícia de: Andradina, Araçatuba, Catanduva, Fernandópolis, Jales, Novo Horizonte, São José do Rio Preto e Votuporanga	Chefe de Equipe	1
	Encarregado de Equipe	8

ANEXO VII

a que se refere o artigo 1º do
Decreto nº 44.745, de 9 de março de 2000

DEPARTAMENTO DE POLÍCIA JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO INTERIOR
DEINTER - 6 - SANTOS

UNIDADE A QUE SE DESTINA	DENOMINAÇÃO DA FUNÇÃO	QUANTIDADE
Assistência Policial do Departamento Cadeia Pública 10 Delegacia Seccional de Polícia de: Itanhaém, Jacupiranga, Santos e Registro	Chefe de Equipe	1
	Encarregado de Equipe	4
	Encarregado de Equipe	4

ANEXO VIII

a que se refere o artigo 1º do
Decreto nº 44.745, de 9 de março de 2000

DEPARTAMENTO DE POLÍCIA JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO INTERIOR
DEINTER - 7 - SOROCABA

UNIDADE A QUE SE DESTINA	DENOMINAÇÃO DA FUNÇÃO	QUANTIDADE
Assistência Policial do Departamento Cadeia Pública 13 Delegacia Seccional de Polícia de: Avaré, Botucatu, Itapetininga, Itapeva e Sorocaba	Chefe de Equipe	1
	Encarregado de Equipe	4
	Encarregado de Equipe	1
	Encarregado de Equipe	1

ANEXO IX

a que se refere o artigo 1º do
Decreto nº 44.745, de 9 de março de 2000

SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA

UNIDADE A QUE SE DESTINA	DENOMINAÇÃO DA FUNÇÃO	QUANTIDADE
Instituto de Criminalística "Perito Criminal Dr. Octávio Eduardo de Brito Alvarenga" Instituto Médico Legal	Chefe de Equipe	1
	Encarregado de Equipe	4
	Encarregado de Equipe	1
	Encarregado de Equipe	1

ANEXO X

a que se refere o artigo 1º do
Decreto nº 44.745, de 9 de março de 2000

DEPARTAMENTO DE POLÍCIA JUDICIÁRIA DA MACRO - SÃO PAULO - DEMACRO

UNIDADE A QUE SE DESTINA	DENOMINAÇÃO DA FUNÇÃO	QUANTIDADE
Delegacias Seccionais de Polícia de Carapicuíba, Diadema e Franco da Rocha	Encarregado de Equipe	3

ANEXO XI

a que se refere o artigo 1º do
Decreto nº 44.745, de 9 de março de 2000

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E CONTROLE DA POLÍCIA CIVIL - DEPLAN

UNIDADE EXTINTA	FUNÇÃO EXTINTA	QUANTIDADE	DECRETO QUE IDENTIFICOU A FUNÇÃO EXTINTA
Assistência Policial do Departamento	Chefe de Equipe	1	28.968, de 04.10.88

ANEXO XII

a que se refere o artigo 1º do
Decreto nº 44.745, de 9 de março de 2000

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DA DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA - DADG

UNIDADE EXTINTA	FUNÇÃO EXTINTA	QUANTIDADE	DECRETO QUE IDENTIFICOU A FUNÇÃO EXTINTA
Diretoria do Departamento	Chefe de Equipe	1	28.968, de 04.10.88

ANEXO XIII

a que se refere o artigo 1º do
Decreto nº 44.745, de 9 de março de 2000

DEPARTAMENTO DE POLÍCIA JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO INTERIOR - DEINTER

UNIDADE EXTINTA	FUNÇÃO EXTINTA	QUANTIDADE	DECRETO QUE IDENTIFICOU A FUNÇÃO EXTINTA
Assistência Policial do Departamento Delegacias Regionais de Polícia de: Araçatuba, Barretos, Bauru, Campinas, Marília, Presidente Prudente, Ribeirão Preto, Santos, São José dos Campos,	Chefe de Equipe	1	28.968, de 04.10.88

UNIDADE EXTINTA	FUNÇÃO EXTINTA	QUANTIDADE	DECRETO QUE IDENTIFICOU A FUNÇÃO EXTINTA
São José do Rio Preto e Sorocaba. Franca, Jundiá e Piracicaba. Araraquara e Registro. Botucatu e Fernandópolis. Delegacias Seccionais de Polícia de: Adamantina, Andradina, Araçatuba, Araraquara, Assis, Avaré, Barretos, Bauru, Botucatu, Bragança Paulista, Campinas, Casa Branca, Catanduva, Cruzeiro, Dracena, Fernandópolis, Franca, Guaratinguetá, Itanhaém, Itapeva, Itapetininga, Jaú, Jacareí, Jales, Jundiá, Limeira, Lins, Marília, Mogi Guaçu, Ourinhos, Piracicaba, Presidente Prudente, Presidente Venceslau, Registro, Ribeirão Preto, Rio Claro, Santos, São Carlos, São João da Boa Vista, São José dos Campos, São José do Rio Preto, São Sebastião, Sorocaba, Taubaté, Tupã e Votuporanga.	Chefe de Equipe	11	28.968, de 04.10.88
	Chefe de Equipe	3	32.839, de 17.01.91
	Chefe de Equipe	2	38.244, de 28.12.93
	Chefe de Equipe	2	38.964, de 27.07.94
Bebedouro, Novo Horizonte e São Joaquim da Barra. Americana, Batatais e Jacupiranga. Cadeia Pública 8, 9 e 10.	Encarregado de Equipe	46	28.968, de 04.10.88
	Encarregado de Equipe	3	32.839, de 17.01.91
	Encarregado de Equipe	3	38.244, de 28.12.93
	Encarregado de Equipe	3	42.259, de 24.09.97

ANEXO XIV

a que se refere o artigo 1º do
Decreto nº 44.745, de 9 de março de 2000

DEPARTAMENTO DE POLÍCIA DO CONSUMIDOR - DECON

UNIDADE EXTINTA	FUNÇÃO EXTINTA	QUANTIDADE	DECRETO QUE IDENTIFICOU A FUNÇÃO EXTINTA
Assistência Policial do Departamento	Chefe de Equipe	1	28.968, de 04.10.88

ANEXO XV

a que se refere o artigo 1º do
Decreto nº 44.745, de 9 de março de 2000

DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL DA POLÍCIA CIVIL - D.C.S.

UNIDADE EXTINTA	FUNÇÃO EXTINTA	QUANTIDADE	DECRETO QUE IDENTIFICOU A FUNÇÃO EXTINTA
Assistência Policial do Departamento	Chefe de Equipe	1	28.968, de 04.10.88

ANEXO XVI

a que se refere o artigo 1º do
Decreto nº 44.745, de 9 de março de 2000

DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO E REGISTROS DIVERSOS
DA POLÍCIA CIVIL - DIRD

UNIDADE EXTINTA	FUNÇÃO EXTINTA	QUANTIDADE	DECRETO QUE IDENTIFICOU A FUNÇÃO EXTINTA
Instituto de Criminalística "Perito Criminal Dr. Octávio Eduardo de Brito Alvarenga" e Instituto Médico Legal	Encarregado de Equipe	2	28.968, de 04.10.88

DECRETO Nº 44.746, DE 9 DE MARÇO DE 2000

Dispõe sobre identificação das funções de Chefia e Encarregatura específicas da carreira de Investigador de Polícia e dá providências correlatas

MÁRIO COVAS, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no § 1º do artigo 11 da Lei Complementar nº 547, de 24 de junho de 1988,

Decreta:

Artigo 1º - Para fins de atribuição da gratificação "pro labore", a que se refere o artigo 11 da Lei Complementar nº 547, de 24 de junho de 1988, e alterações posteriores, ficam caracterizadas como específicas da carreira de Investigador de Polícia, as funções constantes dos Anexos I a XIII, que fazem parte integrante deste decreto, destinadas às unidades policiais da Secretaria da Segurança Pública, em decorrência do disposto no artigo 1º da Lei Complementar nº 756, de 27 de junho de 1994, regulamentada pelo Decreto nº 42.847, de 9 de fevereiro de 1998 e no inciso II do artigo 1º do Decreto nº 43.254, de 29 de junho de 1999, nos artigos 1º dos Decretos nº 43.792, de 8 de janeiro de 1999, nº 43.851, de 17 de fevereiro de 1999, nº 44.260, de 17 de setembro de 1999 e nos artigos 1º e 36 do Decreto nº 44.448, de 24 de novembro de 1999.

Artigo 2º - Ficam extintas as funções identificadas para fins de atribuição da gratificação "pro labore" com fundamento no artigo 11 da Lei Complementar nº 547, de 24 de junho de 1988, em decorrência do disposto no artigo 1º da Lei Complementar nº 756, de 27 de junho de 1994, regulamentada pelo Decreto nº 42.847, de 9 de fevereiro de 1998 e no artigo 1º do Decreto nº 43.792, de 8 de janeiro de 1999, artigo 2º do Decreto nº 43.851, de 17 de fevereiro de 1999 e inciso I do artigo 2º do Decreto nº 44.260, de 17 de setembro de 1999 e no artigo 41 do Decreto nº 44.448, de 24 de novembro de 1999, na conformidade dos Anexos XIV a XX, que fazem parte integrante deste decreto.

Artigo 3º - Em decorrência do disposto nos artigos anteriores, o artigo 1º do Decreto nº 28.970, de 04 de outubro de 1988, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 1º - Para fins de atribuição da gratificação "pro labore", a que se refere o artigo 11 da Lei Complementar nº 547, de 24 de junho de 1988, ficam caracterizadas como específicas da carreira de Investigador de Polícia, as funções de Investigador de Polícia, Chefe e de Encarregado de Equipe adiante mencionadas, destinadas às unidades policiais da Secretaria da Segurança Pública, na seguinte conformidade:

I - na Administração Superior e da Sede da Secretaria - A.S.S.S., 1 (uma) de Investigador de Polícia Chefe, destinada à Assistência Policial Civil;

II - no Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN;

a) 5 (cinco) de Investigador de Polícia Chefe, destinadas;

1. (uma) à Assistência do Departamento;

2. 1 (uma) à Divisão de Crimes de Trânsito;

3. 1 (uma) à Corregedoria do Departamento;

4. 1 (uma) à cada uma das Delegacias de Polícia da Divisão de Crimes de Trânsito, totalizando 2 (duas);

b) 7 (sete) de Encarregado de Equipe, destinadas;

1. 5 (cinco) às Equipes Básicas de Operações da 1ª Delegacia de Polícia da Divisão de Crimes de Trânsito;

2. 2 (duas) às Equipes Básicas de Operações da 2ª Delegacia de Polícia da Divisão de Crimes de Trânsito;

III - na Delegacia Geral de Polícia - D.G.P., 6 (seis) de Investigador de Polícia Chefe, destinadas;

a) 1 (uma) à Divisão Policial de Aeroportos e Proteção ao Turista e Dignitários;

b) 1 (uma) à cada uma das Delegacias de Polícia da Divisão Policial de Aeroportos e Proteção ao Turista e Dignitários, totalizando 5 (cinco);

IV - na Assessoria Técnica da Polícia Civil - A.T.P.C., 2 (duas) de Investigador de Polícia Chefe, destinadas:

a) 1 (uma) à Assistência Policial de Comunicação Social;

b) 1 (uma) ao Serviço Técnico para Assuntos Administrativos da Assistência Policial Administrativa;

V - na Corregedoria da Polícia Civil - CORREGPOL, 6 (seis) de Investigador de Polícia Chefe, destinadas;

a) 1 (uma) à Assistência Policial da Corregedoria;

b) 1 (uma) à Divisão de Informações Funcionais;

c) 1 (uma) à Divisão de Sindicâncias;

d) 1 (uma) à Divisão de Crimes Funcionais;

e) 1 (uma) à Divisão de Processos Administrativos;

f) 1 (uma) ao Presídio Especial da Polícia Civil;